



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

15 de maio de 2024 às 09:00 hrs

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



## DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2024

15 de maio de 2024

*“DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

**CONSIDERANDO** o período de estiagem enfrentado pela região, sendo realidade também no município de Diamante, notadamente a Zona Rural, onde grande parte não conta com abastecimento regular de água;

**CONSIDERANDO** que a estiagem e o enfrentamento da seca causam efeitos devastadores não apenas econômicos, mas também sociais, afetando a qualidade de vida dos moradores diretamente atingidos;

**CONSIDERANDO** que as comunidades diretamente atingidas pelos efeitos da estiagem necessitam de amparo do poder público para mitigar as consequências do flagelo da seca;

**CONSIDERANDO** que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, devendo ser garantida mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem melhorar a qualidade de vida da população;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Estado de Emergência no município de Diamante, em virtude das áreas da Zona Rural em desabastecimento de água, classificando o desastre da Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos da legislação correlata.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

15 de maio de 2024 às 09:00 hrs

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração pública municipal de Diamante, poderão mobilizar-se para atuarem, sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, nas ações em resposta ao enfrentamento da seca.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Municipal